



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ 29.578.957/0001-00

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 003/2024 INEX. 001-2024

Por este instrumento de apostilamento no Contrato Nº 003/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº **29.578.957/0001-00**, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 003/2024, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a da alteração social da e dotação orçamentária, com base na lei 14.133/21 relativos ao **INEX. 001/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.**

Onde lê: “com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.**”

1.1.1. A cláusula 9ª do Contrato nº 003/2024, passa a ter a seguinte redação:

“9.1 As despesas contratuais correrão por da verba do orçamento do (a) **CONTRATANTE**, na dotação Orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005. 2018.0000 - Manutenção das atividades de ensino fundamental

3.3.90.35.00- serviços de consultoria

Leia-se: “com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**”

“9.1 As despesas contratuais correrão por da verba do orçamento do (a) **CONTRATANTE**, na dotação Orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação Básica

12.361.0005.2018.0000 - Manutenção das atividades de ensino fundamental

3.3.90.35.00- serviços de consultoria

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no art. 136 da lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ 29.578.957/0001-00

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

IV - empenho de dotações orçamentárias.”

2.2. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal da transparência, Famep e Mural de licitações.

Belterra, 31 de janeiro de 2025.

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretaria Municipal de Educação Básica